



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

--LEI Nº 315 415

AUTORIZA PREFEITO A ASSINAR CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar Convênios, abrir crédito especial de até cr\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros) para manutenção, em nosso Município do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL).

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão à custa do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de conformidade com o § 4º do art. 12 da Resolução nº 118 do Tribunal de Contas da União, revalidadas as disposições em contrário.

X

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, em 4 de abril de 1973

José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 4 de abril de 1973.

Luzia Lina de Souza
Secretária